



**1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 070/2018 - ID 1264/2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Marechal Deodoro, Nº 508, SL 01 Gleba Pat., na cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 26.195.815/0001-67, neste ato representada por Rafael Francisco da Costa brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodora, 508, Gleba Patrimônio Astorga na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 065.065.419-62, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor, devido ao acréscimo do item em anexo, pois o mesmo ficou fora da planilha orçamentária inicial, importando um acréscimo de R\$ 810,24 (oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos) ao valor original contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**



# PREFEITURA DE **MIRADOR**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 15 de outubro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
CONTRATADO

**SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP**  
CONTRATANTE

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



## EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref: Contrato n.º 070/2018 - ID 1264/2018**  
**Assunto: Aditamento do Valor Contratual**

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADA:** SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP  
**CNPJ/MF N.º 26.195.815/0001-67**

**OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR**

**DO VALOR:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor, devido ao acréscimo do item em anexo, pois o mesmo ficou fora da planilha orçamentária inicial, importando um acréscimo de R\$ 810,24 (oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos) ao valor original contrato.

Mirador-Pr, 15 de outubro de 2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal